

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 193 DE 10 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação da Proposta nº 36000675578202500, referentes a recursos de Emenda Parlamentar Federal nº 42900001, conforme termos da Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, no valor de R\$ 168.730,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Trinta Reais), para o Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC), do Município de Cuiabá, Estado De Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I-A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II-O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Interfederativa e dá outras providências;

III- A Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõem sobre regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde -SUS, em 2025;

IV- O Processo SES-PRO-2025/52973 de 08 de julho de 2025, que encaminha a Proposta nº nº36000675578202500, referente a recurso de Emenda Parlamentar Federal nº 42900001, no valor de R\$ 168.730,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Trinta Reais), para o Município de Cuiabá, tendo como objeto o Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC) – aquisição de lixeiras hospitalares, conforme termos da Portaria GM/MS nº 6904, de 28 de abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar as Propostas nº36000675578202500, referente a recurso de Emenda Parlamentar Federal nº 42900001, conforme termos da Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, no valor de R\$ 168.730,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Trinta Reais), para o Incremento de Média e Alta Complexidade (MAC), do Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de homologação pelo plenário da CIB/MT.

Cuiabá/MT, 10 de julho de 2025.

GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:1748244
5153
Assinado de forma digital
por GILBERTO GOMES DE
FIGUEIREDO:17482445153
Dados: 2025.07.14 15:04:58
-04'00'

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT


Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT